



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRAS**

Gabinete do Presidente

**Autógrafo de Lei nº 004, de 20 de janeiro de 2025.**

**EMENTA: Dispõe sobre a Revisão Geral Anual nos vencimentos dos servidores públicos municipais de Porteiras e adota outras providências correlatas.**

Marcondes Gomes de Lima, Presidente da Câmara Municipal de Porteiras, estado do Ceará, faça saber que em sessão extraordinária realizada no dia 20 de janeiro de 2025, o plenário aprovou o seguinte projeto de lei:

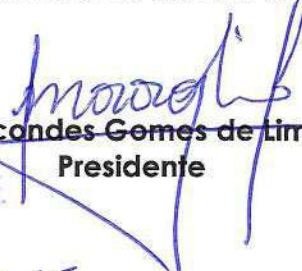
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder na Revisão Geral Anual nos vencimentos dos Servidores do Município, aplicando-se o índice de 7,51% (sete vírgula cinquenta e um por cento), com vigência a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2025, como reajuste salarial dos servidores públicos municipais, com incidência sobre o salário base.

Parágrafo único – O reajuste de que trata esta Lei não se aplica aos Professores da Educação Básica, agentes políticos, comissionados e funções de confiança.

Art. 2º - O reajuste de que trata o *caput* do artigo 1º desta Lei é concedido a título de recomposição salarial.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Porteiras, estado do Ceará, aos (20) vinte dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e cinco (2025).

  
**Marcondes Gomes de Lima**  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRAS - CE  
CNPJ 12.484.994/0001-48

PROT. Nº 0004/20-01-2025

Janeiro, 2025

  
Assinatura

RECEBIDO EM  
21/01/2025

